

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026/FCP

EDITAL PALMAS DE SUBSÍDIO A ESPAÇOS 2026 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (CICLO 2)

--- EDITAL RETIFICADO PELA PORTARIA/GABPRES/FCP Nº 072, DE 07 DE JULHO DE 2026, DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 3.986, DE 08 DE JULHO DE 2026 ---

A Presidente da Fundação Cultural de Palmas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 137/2007 e suas alterações, pela Lei nº 1.933/2012, e demais normas aplicáveis, torna público o presente Edital de Chamamento Público, referente ao Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.740/2023 e demais atos normativos complementares, bem como fundamentado na Lei Federal nº 14.903/2024.

O presente chamamento público estabelece procedimentos para inscrição, seleção, execução, acompanhamento, monitoramento e prestação de contas de propostas culturais, na modalidade de apoio a espaços culturais, destinados à manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais localizados no Município de Palmas.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. Este edital tem por objetivo selecionar até 10 (dez) espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais localizados no Município de Palmas, para concessão de subsídio destinado à manutenção de suas atividades, com a finalidade de incentivar as diversas manifestações culturais existentes na cidade, ao longo de 12 (doze) meses.
- 1.2. A Fundação Cultural de Palmas compreende o subsídio como recurso voltado à aplicação direta na manutenção de atividades cotidianas ou de iniciativas artístico-culturais regulares, não se constituindo em recurso para desenvolvimento de projeto artístico-cultural, nem gerando, por si só, direito à prorrogação do prazo de execução, salvo nos casos de atraso no repasse pelo poder público, hipótese em que o cronograma poderá ser ajustado ao momento do efetivo recebimento de valores.
- 1.3. Um mesmo agente cultural poderá ser contemplado com uma vaga em editais da Política Nacional de Cultura Viva concomitante a uma vaga nos demais editais da Política Nacional Aldir Blanc em Palmas – Ciclo 2, não podendo ser contemplado no edital de Subsídio e também no edital Culturas e Linguagens.
- 1.4. São objetivos deste edital:
 - a) a manutenção de atividades relacionadas ao fazer artístico e à cidadania cultural;
 - b) o fortalecimento da rede de agentes e ambientes da cultura e economia criativa de Palmas;
 - c) a dinamização da economia criativa e dos espaços de expressão simbólica sediados no município.
- 1.5. Os agentes culturais interessados em se inscrever precisam ser registrados em algum dos cadastros abaixo:
 - a) [Cadastro Estadual de Cultura](#);
 - b) [Cadastro Nacional de Informações e Indicadores Culturais](#);
 - c) [Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura](#);
 - d) [Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro](#);
 - e) [Cadastro Municipal de Cultura](#);
- 1.6. Serão compreendidos como espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

Pontos e pontões de cultura	Teatros independentes
Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança	Circos, inclusive itinerantes
Cineclubes	Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
Museus comunitários e centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias	Comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
Centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel	Comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026/FCP
EDITAL PALMAS DE SUBSÍDIO A ESPAÇOS 2026 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC EM PALMAS (CICLO 2)

Povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais	Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
Livrarias, editoras e sebos	Empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia
Produtoras de cinema e audiovisual	Ateliês de pintura, de moda, de design e de artesanato
Galerias de arte e de fotografias	Feiras permanentes de arte e de artesanato
Espaços de apresentação musical	Espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel
Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares	outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais validados nos cadastros culturais.

1.7. Os interessados deverão se inscrever por meio do link disponibilizado no sistema eletrônico da Fundação Cultural de Palmas, devendo as propostas:

- a) Prever, como ações de contrapartida, a realização gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas a alunos de escolas públicas, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, em cooperação e com planejamento definido junto à Fundação Cultural de Palmas, devendo possuir o mínimo de 4 (quatro) ações de contrapartida;
- b) Possuir recursos de acessibilidade ou serem desenvolvidos visando a acessibilidade de pessoas cegas, surdas, com mobilidade reduzida, deficiência intelectual ou psicossocial, destinando, para tanto, pelo menos 5% (cinco por cento) do orçamento para 2 (dois) públicos distintos.

1.8. Poderão ser proponentes neste edital os agentes culturais, pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, inclusive organizadas como coletivo, e pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, que tenham pelo menos 2 (dois) anos de constituição/fundação, e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais, não sendo exigida sede física como condição absoluta de participação, desde que haja comprovação de atuação nos territórios pertinentes.

1.9. Cada proponente poderá concorrer com apenas uma proposta, em apenas uma categoria.

1.10. Os proponentes contemplados deverão divulgar a Fundação Cultural de Palmas com a chancela de “realização”, observadas as demais exigências do item específico deste edital e do Manual de Marcas e Chancelas. A divulgação incorreta poderá acarretar notificação para retificação, nos termos a serem estabelecidos pela Fundação Cultural de Palmas.

2. VALORES E DISTRIBUIÇÃO

2.1. Os recursos destinados a este edital são parte do Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, operacionalizada por meio da Fundo Municipal de Apoio à Cultura, gerido pela Fundação Cultural de Palmas e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais.

2.2. Os recursos financeiros serão repassados aos contemplados na forma de apoio a espaços culturais, por meio de Termo de Execução Cultural, a ser firmado entre a Fundação Cultural de Palmas e o proponente contemplado.

2.3. O pagamento aos proponentes selecionados está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, não gerando direito adquirido, mas mera expectativa de direito.

- a) O valor global destinado a este edital é de R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), a ser executado na funcional programática: Unidade Gestora: 7100 – Fundação Cultural de Palmas; Ação Orçamentária: Atividade 4037 – Promoção de editais de incentivo à cultura; Natureza de Despesa: 3.3.90.31 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras; Fonte de Recurso: 171900009 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026/FCP
EDITAL PALMAS DE SUBSÍDIO A ESPAÇOS 2026 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC EM PALMAS (CICLO 2)

2.4. Este edital distribuirá valores em três categorias de subsídio, definidas a partir da localização do proponente. Os recursos financeiros destinados aos subsídios serão distribuídos de acordo com as vagas e a ordem de redistribuição abaixo:

#	CATEGORIA	LOCALIZAÇÃO DO PROPONENTE	VAGAS	VALOR POR PROPOSTA	VALOR DA CATEGORIA
1	A	Taquaruçu, Buritirana e Zona Rural	3	R\$36.000,00	R\$108.000,00
2	B	Aurenys, Taquari, Taquaralto e Região e as Quadras que compõem as ARNOS;	4	R\$36.000,00	R\$144.000,00
3	C	Plano Diretor e adjacências ao norte (à exceção das ARNOS, que estão contempladas na Região B)	3	R\$36.000,00	R\$108.000,00
TOTAL					R\$360.000,00

2.5. Havendo insuficiência de propostas classificadas em uma categoria, o saldo será remanejado para atender às suplências das demais categorias, respeitada a ordem de classificação geral pela nota.

2.6. Persistindo saldo remanescente, e após exauridas as hipóteses de remanejamento, o recurso poderá ser destinado ao edital de projetos culturais do Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc em Palmas, observada a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

3.1. A planilha orçamentária deverá ser preenchida considerando:

- a) o valor integral disponível para cada proposta, conforme tabela acima;
- b) a aquisição de bens e serviços necessários à manutenção do espaço, organização ou iniciativa artístico-cultural, podendo ser utilizado tanto em área-meio como em área-fim, inclusive com previsão de custos em ações de contrapartida;
- c) a destinação de, no mínimo 5% (cinco por cento) do valor do subsídio a ações de acessibilidade contemplando ao menos 2 (dois) públicos distintos de pessoas com deficiência, sob pena de desclassificação automática da proposta.

3.2. Os valores concedidos pela Fundação Cultural de Palmas poderão ser complementados com recursos de outros patrocinadores, desde que:

- a) o proponente informe à Fundação Cultural de Palmas o recebimento de recursos diversos do Município e apresente o orçamento e as ações aprovadas pelo outro ente ou instituição;
- b) os valores recebidos neste edital não sejam utilizados para a mesma ação já financiada por outro patrocinador;
- c) o outro patrocinador não interfira no objeto da proposta nem no prazo de execução definido neste edital.

3.3. As propostas contempladas deverão prever a realização de suas ações pelo período de 12 (doze) meses.

3.4. Os recursos deste edital podem ser aplicados em:

- a) prestação de serviços;
- b) aquisição ou locação de bens;
- c) remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos;
- d) assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão dos recursos;
- e) fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução;
- f) desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação;
- g) assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo;

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026/FCP
EDITAL PALMAS DE SUBSÍDIO A ESPAÇOS 2026 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC EM PALMAS (CICLO 2)

- h) despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, entre outros itens de custeio;
- i) realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto.

4. CRONOGRAMA DO EDITAL:

(Alterado pela 1ª Retificação, de 08/07/2026)

Etapa	Descrição	Data prevista
1	Publicação do Edital	27/05/26
2	Prazo de impugnação ao edital	28/05/2026 a 01/06/2026
3	Período de inscrições	03/06/2026 a 09/07/2026 03/06/2026 a 19/07/2026
4	Publicação das inscrições recebidas	13/07/26 21/07/2026
5	Etapa 1: Admissibilidade das inscrições	13 a 17/07/2026 21 a 24/07/2026
6	Publicação do resultado preliminar da Etapa 1	21/07/26 28/07/2026
7	Fase de recursos da Etapa 1	22 a 24/07/2026 29 a 31/07/2026
8	Análise dos recursos da Etapa 1	27 a 29/07/2026 03 a 05/08/2026
9	Publicação final das inscrições admitidas	31/07/26 07/08/2026
10	Etapa 2: Avaliação das inscrições admitidas	31/07/2026 a 21/08/2026 07/08/2026 a 30/08/2026
11	Publicação do resultado preliminar da Etapa 2	25/08/26 01/09/2026
12	Fase de recurso da Etapa 2	26 a 28/08/2026 02 a 04/09/2026
13	Análise dos recursos da Etapa 2	31/08/2026 a 08/09/2026 09 a 11/09/2026
14	Publicação resultado final da Etapa 2 (Seleção)	11/09/26 15/09/2026
15	Prazo de envio da documentação de Habilitação	14 a 18/09/2026 16 a 22/09/2026
16	Convocação para assinatura dos termos	A partir de 16/10/2026
17	Previsão para pagamentos	A partir de novembro/2026

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. É vedada a participação, como proponentes e integrantes de fichas técnicas:

- a. pareceristas credenciados convocados para avaliação das propostas inscritas neste edital;
- b. servidores da Fundação Cultural de Palmas, incluindo prestadores de serviços e seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c. membros da Comissão de Acompanhamento do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

II. Como proponente:

- a. órgãos públicos, inclusive associações de apoio a escolas, e instituições do Sistema S;

Página 4 de 22

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026/FCP
EDITAL PALMAS DE SUBSÍDIO A ESPAÇOS 2026 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC EM PALMAS (CICLO 2)

- b. pessoas físicas ou jurídicas que não tenham regularizado prestação de contas reprovada junto à Fundação Cultural de Palmas, independentemente do período transcorrido;

5.2. Não serão aceitas propostas que:

- Produzam ou promovam conteúdos político-partidários ou dogmáticos religiosos;
- Tenham conteúdo de cunho privado e particular, ou que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público ou da imagem de pessoa do governo federal, estadual ou municipal;
- Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação.

5.3. Será desclassificado o proponente que:

- Apresentar inscrição de mais de uma proposta, sendo permitida uma segunda inscrição retificadora para corrigir alguma falha da primeira inscrição;
- Apresentar inscrição como pessoa física e outra inscrição como pessoa jurídica da qual é responsável legal, sócio ou dirigente;
- Apresentar propostas que não estejam relacionados ao foco e objetivo deste edital;
- Apresentar uma terceira inscrição retificadora;
- Receba pontuação 0 (zero) em qualquer um dos critérios de avaliação.

6. COTAS

6.1. Este edital irá reservar vagas para cotistas conforme lista abaixo:

#	CATEGORIA	LOCALIZAÇÃO DO PROPONENTE	VAGAS (TOTAL)	PN*	PCD*	PI*
1	A	Taquaruçu, Buritirana e Zona Rural	3	1	1	
2	B	Aurenys, Taquari, Taquaralto e Região	4	1		1
3	C	Plano Diretor e adjacências ao norte	3	1		1

**PN: Pessoa negra ou parda | *PCD: Pessoa com deficiência | *PI: Pessoa indígena*

6.2. Fica garantido o mínimo de 1 (uma) vaga por categoria para ampla concorrência;

6.3. Nas vagas de cotistas compartilhadas entre PCD e PI, será garantida a vaga ao cotista com maior nota.

6.4. Conforme Instrução Normativa do Ministério da Cultura sobre a aplicação de Ações Afirmativas, as cotas deste edital seguirão o regramento abaixo:

- os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação.
- os agentes culturais que optarem pelas cotas e atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas.
- em caso de desistência ou desclassificação de aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- no caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo os demais candidatos selecionados de acordo com a ordem de classificação.

6.5. Para coletivos sem constituição jurídica ou pessoas jurídicas, a opção pela cota deve ser adequada com os requisitos abaixo:

- pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026/FCP
EDITAL PALMAS DE SUBSÍDIO A ESPAÇOS 2026 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC EM PALMAS (CICLO 2)

- b) pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
 - c) pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
 - d) outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
- 6.6.** Para execução da política de cotas prevista na Política Nacional Aldir Blanc, a Fundação Cultural de Palmas reconhecerá de boa-fé a autodeclaração anexada nas inscrições. Caso seja recebida denúncia, a qualquer tempo, sobre não cumprimento de critérios para a vaga de cotista, será verificada sua veracidade, podendo acarretar no cancelamento do fomento a qualquer tempo, e na adoção de medidas para devolução dos recursos pelo proponente.
- 6.7.** Os cotistas deverão entregar, no ato da inscrição, a seguinte documentação:
- a) pessoas autodeclaradas pretas ou pardas: autodeclaração assinada e foto de rosto, em fundo claro e ambiente iluminado, sem adereços que possam cobrir a identificação do proponente, como óculos, chapéu, adereços, maquiagem, lenços, entre outros;
 - b) pessoas autodeclaradas indígenas: auto declaração assinada e carta consubstanciada de coletivo, associação ou povo, na qual conste o reconhecimento da identidade indígena do proponente;
 - c) pessoas autodeclaradas com deficiência: autodeclaração assinada e laudo médico que confirme a deficiência.

7. COMO SE INSCREVER?

- 7.1.** As inscrições deverão ser realizadas de forma virtual, através do formulário <https://forms.gle/jS97ZMk7wk7KTH7c8>, até as 23h59h (Horário de Brasília) do último dia de inscrições, não sendo aceitas inscrições após este horário, nem por e-mail ou presencialmente.
- 7.2.** É de exclusiva responsabilidade do proponente o envio da inscrição em tempo hábil, devendo se organizar para tal. A Fundação Cultural de Palmas não se responsabiliza por eventuais congestionamentos ou falhas técnicas de navegação no momento da inscrição.
- 7.3.** Recomenda-se que os proponentes não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias ou minutos, sob risco de não terem sua proposta protocolada.
- 7.4.** Para realizar a inscrição neste edital, o proponente deverá preencher o formulário virtual, que solicitará dados pessoais, profissionais e socioeconômicos, além do envio das informações constantes no formulário da proposta e das informações e documentos obrigatórios complementares abaixo:
- a) currículo e portfólio do proponente ou responsável pelo coletivo, que evidencie ações e histórico de realizações, limitado a 15 (quinze) páginas, em PDF;
 - b) portfólio do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural, que evidencie ações contínuas e regulares, especialmente nos últimos 2 (dois) anos (anos de 2024 e 2025);
 - c) comprovação de localização do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural ou, não possuindo sede, da realização das ações nos territórios relacionados à categoria de inscrição;
 - d) currículo resumido dos membros constantes na ficha técnica, contendo identificação como pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
 - e) detalhamento das ações de contrapartida obrigatórias, observados princípios de proporção compatível com o porte e natureza do espaço ou instituição subsidiada, garantindo o mínimo de 4 (quatro) ações de contrapartida.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026/FCP
EDITAL PALMAS DE SUBSÍDIO A ESPAÇOS 2026 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC EM PALMAS (CICLO 2)

- 7.5.** Antes de finalizar a inscrição, o proponente deverá manifestar ciência ou concordância com o Termo de Uso de Dados (Anexo 2), autorizando, quando cabível, o tratamento das informações pessoais, profissionais e socioeconômicas nos termos do edital.
- 7.6.** Na etapa de inscrição, será realizada inspeção visual nos documentos apresentados, sendo inabilitadas as propostas que apresentarem um ou mais dos problemas abaixo:
- formulários de inscrições incompletos ou preenchidos de maneira incorreta, incluindo seleção de categoria não condizente com o território do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural;
 - documentos ilegíveis por rasura, baixa definição ou embaçamento, sendo recomendado o uso de scanner;
 - ausência de qualquer documento mínimo obrigatório;
 - tentativa de inscrição híbrida, com parte virtual e parte presencial ou por e-mail;
 - links que não abram ou arquivos com problemas técnicos, tais como proteção por senha ou corrupção;
 - proponentes com prestação de contas pendente ou inadimplentes juntos à Fundação Cultural de Palmas que não tenham regularizado a situação;
 - descumprimento de qualquer vedação expressa neste edital.
- 7.7.** Após a inspeção da inscrição, as homologadas terão sua listagem publicada no Diário Oficial do Município.

8. ETAPA 2: AVALIAÇÃO

- 8.1.** As propostas com inscrições homologadas serão analisadas por pareceristas credenciados junto à Fundação Cultural de Palmas, com acompanhamento, de natureza paritária, instituída por ato específico da Presidência da Fundação Cultural de Palmas, e com fiscalização do Conselho Municipal de Políticas Culturais, por meio de seus representantes designados.
- 8.2.** Cada proposta será avaliada por 3 (três) pareceristas, que observarão o disposto neste edital e preencherão ficha de avaliação individual.
- 8.3.** Após a avaliação individual, os pareceristas poderão, se necessário, alinhar entendimentos técnicos, em prol da padronização metodológica, sem prejuízo da autonomia de cada parecer.
- 8.4.** A nota final de cada proposta será resultado da média simples obtida a partir da soma das pontuações individuais recebidas.
- 8.5.** As propostas que atingirem nota média igual ou superior a 70 (setenta) pontos serão consideradas:
- classificadas, quando da divulgação do resultado preliminar;
 - selecionadas, quando ocuparem as vagas disponíveis em suas categorias no resultado final;
 - suplentes, quando se classificarem com nota abaixo das propostas selecionadas, mas acima de 70 (setenta) pontos.
- 8.6.** Serão desclassificadas as propostas com nota média inferior a 70 (setenta) pontos ou que recebam 0 (zero) em qualquer critério de avaliação.
- 8.7.** Para garantir avaliação mais isonômica, a Fundação Cultural de Palmas exigirá dos pareceristas que suas notas individuais não apresentem divergências superiores a 20% (vinte por cento) das notas dos demais pareceristas, observadas a metodologia interna de consolidação.
- 8.8.** Todas as propostas habilitadas serão avaliadas de acordo com os critérios abaixo, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos:

Item	Critério	Descrição	Pontos (até)
A	Relevância e trajetória artística ou cultural	Espaços, ambientes e iniciativas existentes há pelo menos 2 anos e de importante valor cultural ou artístico, comprovados por meio de seu currículo, portfólio e	25

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026/FCP
EDITAL PALMAS DE SUBSÍDIO A ESPAÇOS 2026 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC EM PALMAS (CICLO 2)

		publicações ou ações realizadas.	
B	Coerência entre orçamento e ações a serem realizadas	A proposta apresenta alinhamento entre o orçamento apresentado e as ações planejadas, utilizando valores compatíveis com o objeto da proposta e com o mercado.	25
C	Currículo e portfólio do proponente	O proponente realiza, por meio das comprovações no portfólio, atividades artísticas ou culturais de modo regular, contribuindo com o desenvolvimento da cultura no seu território.	20
D	Desdobramento	Capacidade do subsídio em gerar efeitos futuros para a cidade e o proponente, além da possibilidade de outras ações a partir de seus resultados esperados.	10
E	Contrapartidas	As contrapartidas propostas contribuem com o interesse público, na perspectiva da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.	10
F	Acessibilidade	As ações de acessibilidade da proposta permitem o acesso por pessoas com deficiências, dentro da estratégia proposta.	10

8.9. Além das pontuações máximas acima, as propostas poderão receber pontuações extras através das ações afirmativas abaixo:

- a) 2 (dois) pontos para proponentes autodeclaradas mulheres;
- b) 2 (dois) pontos para proponentes autodeclarados pessoas trans;
- c) 2 (dois) pontos para proponentes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas;
- d) 2 (dois) pontos para proponentes autodeclarados pessoas com deficiência.
- e) 2 (dois) pontos para proponentes localizados em regiões periféricas, conforme estabelecido pelo art. 15 da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023.

8.10. A verificação de não atendimento ao critério afirmativo por projetos já em andamento, ou a constatação de apresentação de informações falsas pelo proponente com o objetivo de obter pontuação afirmativa, acarretará o cancelamento do fomento a qualquer tempo, com adoção das medidas cabíveis para devolução dos recursos.

8.11. As listas de classificação serão publicadas da seguinte forma:

- a) na homologação das inscrições, serão publicadas as listas gerais, organizadas por cada categoria, contendo a caracterização de cada proponente por ampla concorrência ou cota.
- b) no resultado preliminar da avaliação será publicado a mesma lista, organizada de forma decrescente pela nota final, contendo as 3 notas individuais recebidas, as pontuações de ações afirmativas e a nota final da proposta. Em adição à lista geral publicada, será publicado o resultado preliminar, contendo os 3 possíveis selecionados em cada categoria, obedecendo às regras de notas, cotas e territórios.
- c) no resultado final da avaliação, serão publicadas as mesmas listas, com eventuais alterações ocasionadas por eventuais recursos aceitos.

8.12. Em caso de empate de notas, serão observados os seguintes critérios de desempate, aplicados pela Comissão de Seleção e Acompanhamento:

- a) maior nota dos critérios de A a F, sucessivamente;
- b) persistindo o empate, maior tempo de atuação comprovado no portfólio apresentado na inscrição.

8.13. Após análise de recursos, será publicado o resultado final do edital, junto à convocação para habilitação dos proponentes selecionados.

9. COMO POSSO ENTRAR COM RECURSO?

9.1. Qualquer proponente que não concordar com os resultados preliminares da Etapa 1 ou da Etapa 2 poderá interpor recurso, apresentando suas motivações, justificativas e provas, quando cabíveis.

9.2. Será permitida, na fase recursal, a substituição de documentos enviados de forma errônea na inscrição original, não sendo admitida a inclusão de documentos inexistentes na inscrição original, salvo previsão expressa em contrário neste edital.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026/FCP
EDITAL PALMAS DE SUBSÍDIO A ESPAÇOS 2026 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC EM PALMAS (CICLO 2)

- 9.3. Os recursos deverão ser protocolados no prazo disposto no cronograma, diretamente pelo link <https://forms.gle/QeejAbehZ4XcLJaa9>, não sendo aceitos recursos inseridos fora do prazo.
- 9.4. Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção e Acompanhamento, sendo encaminhados aos pareceristas responsáveis, quando aceitos.
- 9.5. O proponente será informado sobre o resultado do recurso por e-mail.
- 9.6. O resultado final das avaliações, após a análise dos recursos, será publicado no Diário Oficial do Município, contendo as propostas “Selecionadas” e “Suplentes”.
- 9.7. As decisões da Comissão de Seleção e Acompanhamento sobre os recursos recebidos são definitivas na esfera administrativa.
- 9.8. Não serão aceitos recursos enviados em desconformidade com o estabelecimento neste edital.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

- 10.1. A Etapa de Habilitação tem caráter eliminatório com o objetivo de verificar se o proponente possui todas as condições legais para o recebimento do subsídio. Todas as propostas selecionadas participarão desta fase e deverão preencher, no prazo disposto no cronograma, o formulário eletrônico de habilitação disponível no formulário <https://forms.gle/X85uENevzMDZPCg57>.
- 10.2. A Diretoria de Administração, Finanças e Planejamento, ou agente designado por ela, realizará a conferência da documentação e poderá solicitar, dentro do prazo ainda restante dos 5 (cinco) dias úteis, a substituição ou complementação de documentos que estiverem vencidos, rasurados, ilegíveis ou não forem aceitos pela Fundação por qualquer motivo devidamente justificado.
- 10.3. A não entrega da documentação solicitada no prazo previsto no cronograma acarretará a imediata desclassificação do contemplado, garantido o direito a recurso, e a convocação do respectivo suplente em caso de inabilitação. O suplente convocado terá o mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para envio da documentação de habilitação.
- 10.4. **Para proponentes pessoas físicas (ou coletivos)**, a documentação de habilitação jurídica e tributária é a seguinte:
- Documento de identidade oficial com foto;
 - Documento do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF caso não haja o número no Documento de identidade oficial com foto;
 - comprovante de conta bancária aberta exclusivamente para gestão dos recursos deste edital e comprovante de saldo zero na conta, através de saldo ou extrato bancário (*a conta não deve receber nenhum crédito ou possuir gastos não relacionados à proposta durante sua execução; também não serão aceitas contas que não estejam em nome do proponente*).
 - Declaração de não impedimento preenchida e assinada (Anexo VI);
 - Comprovante de endereço atual, comprovando domicílio fixo no município de Palmas. *Serão aceitos como comprovantes de endereço uma das opções abaixo:*
 - Conta de água, luz, telefone ou internet em nome do proponente;
 - Contrato de locação de imóvel;
 - Qualquer comprovante neste item em nome de cônjuge, desde que anexada Certidão de União Estável ou Casamento, junto do documento oficial com foto do cônjuge;
 - Qualquer comprovante neste item em nome dos pais, desde que anexado documento oficial onde conste a filiação parental, junto de declaração de residência assinada pelo responsável pelo imóvel com assinatura reconhecida ou feita por certificação digital;
 - Declaração de residência assinada pelo próprio agente cultural com assinatura reconhecida em cartório ou certificação digital.
 - Certidões Negativas de Débitos nas seguintes instâncias:*
 - [Certidão Negativa de Débitos Tributários da Prefeitura de Palmas;](#)
 - [Certidão Negativa de Débito do Estado do Tocantins;](#)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026/FCP
EDITAL PALMAS DE SUBSÍDIO A ESPAÇOS 2026 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC EM PALMAS (CICLO 2)

- f3) [Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;](#)
- f4) [Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do TST;](#)
- f5) [Certidão Negativa Correicional - Entes Privados da CGU;](#)
- f6) [Certidão negativa de licitante inidôneo do TCU;](#)
- f7) [Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;](#)

- g) Comprovante de endereço atual, comprovando domicílio fixo no município de Palmas. *Serão aceitos como comprovantes de endereço uma das opções abaixo:*
- g1) Conta de água, luz, telefone ou internet em nome do proponente;
 - g2) Contrato de locação de imóvel;
 - g3) Qualquer comprovante neste item em nome de cônjuge, desde que anexada Certidão de União Estável ou Casamento, junto do documento oficial com foto do cônjuge;
 - g4) Qualquer comprovante neste item em nome dos pais, desde que anexado documento oficial onde conste a filiação parental, junto de declaração de residência assinada pelo responsável pelo imóvel com assinatura reconhecida ou feita por certificação digital;
 - g5) Declaração de residência assinada pelo próprio agente cultural com assinatura reconhecida em cartório ou certificado digital.

10.5. Para proponentes pessoas jurídicas, a documentação de habilitação jurídica e tributária é a seguinte:

- a) Cópia do Comprovante de Cadastro no CNPJ (Cartão CNPJ) emitido nos últimos 5 (cinco) dias anteriores à entrega;
- b) Documento de constituição da pessoa jurídica (Contrato Social, Estatuto Social, Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual ou Requerimento de Empresário) atualizados com código de protocolo no órgão competente;
- c) Ata de eleição da Diretoria, quando for o caso.
- d) Documento Oficial com foto do responsável legal pela pessoa jurídica;
- e) Documento CPF do responsável legal pela pessoa jurídica, caso não haja o número no documento oficial com foto;
- f) Comprovante de conta bancária aberta exclusivamente para gestão dos recursos deste edital ou comprovante de saldo zero na conta, através de saldo ou extrato bancário *(a conta não deve receber nenhum crédito ou possuir gastos não relacionados à proposta durante sua execução).*
- g) Declaração de não impedimento preenchida e assinada (Anexo I).
- h) Comprovante de endereço da empresa proponente e de seu representante legal. *Serão aceitos como comprovantes de endereço uma das opções abaixo:*
 - h1) Conta de água, luz, telefone ou internet em nome da instituição proponente;
 - h2) Contrato de locação de imóvel;
 - h3) Declaração de localização ou sede assinada pelo responsável pela empresa com assinatura reconhecida em cartório ou feita por certificado digital.
- i) *Certidões Negativas de Débitos nas seguintes instâncias:*
 - i1) [Certidão Negativa de Débitos Tributários da Prefeitura de Palmas;](#)
 - i2) [Certidão Negativa de Débito do Estado do Tocantins;](#)
 - i3) [Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;](#)
 - i4) [Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do TST;](#)
 - i5) [Certidão Negativa Correicional - Entes Privados da CGU;](#)
 - i6) [Certidão negativa de licitante inidôneo do TCU;](#)
 - i7) [Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;](#)
 - i8) [Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;](#)
 - i9) [Certidão Judicial de Falência do Tribunal de Justiça do Tocantins](#) *(emitida mediante pagamento de taxa e prazo de compensação bancária).*

10.6. Caso a documentação seja aprovada, a Fundação Cultural de Palmas realizará as seguintes etapas:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026/FCP
EDITAL PALMAS DE SUBSÍDIO A ESPAÇOS 2026 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC EM PALMAS (CICLO 2)

- I. Convocação do proponente para negociação das ações de contrapartida contidas no projeto, incluindo datas, locais e quantitativo previsto;
- II. Após definição, a contratação será feita pelo Departamento Jurídico da Fundação Cultural de Palmas, ficando firmado o Termo de Execução Cultural;
- III. Os valores serão creditados na conta corrente informada pelo proponente selecionado, em parcela única. Não serão aceitas contas conjuntas ou contas poupança para recebimento dos valores aprovados. A proposta deverá ser executada a partir da contracorrente informada no Termo de Execução Cultural conforme orientações disponíveis no próximo tópico

11. COMO DEVO EXECUTAR O SUBSÍDIO?

- 11.1. A execução do subsídio recebido deve ser iniciada somente após a liberação dos recursos financeiros. O proponente deverá executar o plano de ação ao longo de 12 (doze) meses, correspondentes ao período do subsídio.
 - 11.2. O proponente deve aplicar o recurso recebido em alguma modalidade de investimento de baixo risco, podendo utilizar o rendimento obtido para complementação ao orçamento originalmente aprovado.
 - 11.3. A Fundação Cultural de Palmas poderá orientar os proponentes quanto à execução de suas propostas através do [e-mail editais.fcp@palmas.to.gov.br](mailto:e-mail_editais.fcp@palmas.to.gov.br) e pelo [Whatsapp de número \(63\) 99295-6655](https://www.whatsapp.com/channel/00299100000000000000) (apenas mensagens de texto).
 - 11.4. O proponente poderá remanejar até 20% (vinte por cento) do orçamento aprovado, sem necessidade de autorização prévia, devendo, contudo, comunicar a Fundação Cultural de Palmas para atualização do processo, sendo vedada qualquer alteração do objeto do subsídio. Tampouco é necessária aprovação prévia de ajustes no cronograma, desde que dentro dos 12 meses de execução, ou na Ficha Técnica, cabendo somente comunicação.
 - a) Ao longo da execução, o proponente coletará e enviará evidências da realização das ações previstas, que serão definidas em conjunto com o fiscal. Essas evidências podem ser fotografias com identificação de pessoas, local e data; Declarações; Prints de publicações em redes sociais; Links para vídeos; Notas fiscais emitidas no âmbito da proposta subsidiada; Comprovantes de pagamento; Outras evidências que possam ser definidas em conjunto entre o proponente e seu fiscal.
 - 11.5. O envio de evidências da realização ao fiscal durante a execução não caracteriza prestação de contas e não desobriga o proponente ao envio da mesma.

12. COMO DEVO REALIZAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS?

- 12.1. A Prestação de Contas deve ser entregue em até 180 (cento e oitenta) dias corridos da conclusão da proposta, é composta por dois relatórios, que deverão ser entregues conforme exigências previstas em lei, sendo eles:
 - a) **Relatório de Objeto da Execução Cultural**, obrigatório para todos os contemplados;
 - b) **Relatório Financeiro da Execução Cultural**, exigida nos casos de denúncias de irregularidades na execução do subsídio ou quando o fiscal considerar que os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar sejam insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou mesmo seu cumprimento parcial justificado.
- 12.2. O primeiro relatório, que é o de execução das ações previstas, será composto por:
 - a) Listagem detalhada sobre as ações realizadas, indicando datas e locais de realização das ações previstas no quadro de ações/metasp e no cronograma de atividades.
 - b) Listagem de fotos comprobatórias sobre as atividades descritas no cronograma de atividades, e prints de publicações em redes sociais, todas acompanhadas de datas, locais das atividades e pessoas envolvidas;
 - c) Listagem de ações de divulgação realizadas, com respectivas artes de divulgação e registros;

Página 11 de 22

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026/FCP
EDITAL PALMAS DE SUBSÍDIO A ESPAÇOS 2026 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC EM PALMAS (CICLO 2)

- d) Listagem de ações de acessibilidade realizadas, com respectivos registros;
- e) Declarações de instituições e espaços que tenham sediado ações;
- f) Juntada de matérias sobre o subsídio publicadas em portais de notícias ou jornais impressos que exibam datas (Clipagem);
- g) Extrato bancário completo da conta corrente que recebeu os recursos, com todo o histórico da execução financeira a partir do recebimento dos valores;
- h) Outros documentos e comprovações de realização das ações previstas, anexados através de links para vídeos ou matérias jornalísticas;

12.2.1. Os links disponibilizados devem ser de acesso público ou restrito à visualização, sem obrigação de login e senha para o acesso. As postagens em redes sociais e fotografias deverão ser apresentadas por meio de prints inseridos diretamente no relatório de execução da ação cultural.

12.3. O segundo relatório, que é o de execução financeira, quando exigido, será composto por:

- a) Tabela de controle das notas fiscais recebidas, com seus respectivos valores, com totalização compatível com o valor recebido como patrocínio;
- b) Em caso de aquisição de produtos, apresentação da nota fiscal correspondente, juntamente do comprovante de pagamento a partir de cartão bancário integrado à conta; ou de transferência bancária para conta com a mesma identificação do emissor da nota fiscal;
- c) Em caso de contratação de serviços, apresentação da nota fiscal de serviço juntamente de seu respectivo comprovante de pagamento, em conta bancária com a mesma identificação do emissor da Nota Fiscal de Serviço.

Atenção: nas despesas com prestação de serviços, a data de transferência dos valores deve obrigatoriamente ser posterior à data de emissão da nota fiscal.

12.4. Os relatórios da prestação de contas serão analisados pela Fundação Cultural de Palmas, que seguirá os procedimentos descritos na [Lei Federal nº 14.903/2024](#) e legislações complementares.

12.5. As evidências deverão constar diretamente no documento, sem a disponibilização de links de acesso a pastas de arquivos em serviços de nuvem.

13. QUAIS SÃO AS RESPONSABILIDADES DOS PROPONENTES?

13.1. São obrigações e responsabilidades do proponente, sem prejuízo à sua responsabilização legal:

- a) Verificar a adequação de sua candidatura às regras e condições estabelecidas neste edital, inclusive quanto ao termo de uso dos dados, e preencher corretamente o formulário de inscrição, observando as condições estabelecidas.
- b) Acompanhar todas as fases e divulgações deste edital.
- c) Em caso de aprovação, apresentar documentação de habilitação e assinar o Termo de Execução Cultural.
- d) Realizar o projeto cultural como aprovado ou com alterações autorizadas previamente.
- e) Realizar contato ativo com seus fiscais, a fim de informar sobre o andamento do subsídio ao longo de sua execução e prestar informações solicitadas no prazo estipulado.
- f) Divulgar, nos materiais promocionais, a marca da Prefeitura de Palmas e da Fundação Cultural Palmas, conforme “Manual de Marcas e Chancelas” e manuais complementares, e mencionar, em entrevistas ou outros meios de comunicação, o apoio recebido. As propostas contempladas deverão divulgar a Fundação Cultural de Palmas com a chancela de “realização” devendo constar as seguintes expressões nas artes e textos de divulgação: *“Esta ação recebeu subsídio para sua manutenção através da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, gerida pela Fundação Cultural de Palmas. Termo nº XXX/2026”*, abaixo ou acima da régua de marcas. Ainda, deverá divulgar a frase em publicações nas redes sociais, podendo marcar o perfil da Fundação Cultural de Palmas. A divulgação incorreta poderá acarretar em notificação para comunicação retificadora, em termos a serem estabelecidos pela Fundação Cultural de Palmas.
- g) Na divulgação das ações de contrapartida ao subsídio, o proponente deverá inserir, no texto de divulgação da ação, a seguinte frase “Esta ação integra as contrapartidas ao subsídio recebido para manutenção do (nome do

Página 12 de 22

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026/FCP
EDITAL PALMAS DE SUBSÍDIO A ESPAÇOS 2026 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC EM PALMAS (CICLO 2)

espaço/organização/ação), com recursos da Política Nacional Aldir Blanc geridos pela Fundação Cultural de Palmas.”

14. QUAIS SÃO AS RESPONSABILIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS?

- 14.1.** São obrigações e responsabilidades da Fundação Cultural de Palmas, sem prejuízo às suas funções legais:
- Disponibilizar, no sítio eletrônico da Fundação Cultural de Palmas e em seus subsites, este edital, seus anexos e demais arquivos eletrônicos relacionados.
 - Publicar no Diário Oficial do Município a relação nominal dos pareceristas credenciados para avaliação das inscrições deste edital, o resultado preliminar e final.
 - Proceder ao exame de avaliação documental de todas as inscrições realizadas, coordenar a avaliação pelos pareceristas, analisar recursos e documentação de habilitação.
 - Divulgar os resultados de cada uma das fases deste edital.
 - Prestar orientações e informações pertinentes ao edital.
 - Proceder ao pagamento dos contemplados.
 - Publicar no Diário Oficial do Município a relação nominal dos fiscais.
 - Disponibilizar manual de uso das logomarcas aos proponentes.
 - Acompanhar a execução das ações.
 - Analisar e dar parecer sobre as prestações de conta apresentadas ao final da execução.
 - Advertir o proponente sobre uso correto da marca, expressões e citações obrigatórias sobre o fomento recebido.
 - Dirimir dúvidas e definir entendimentos sobre matérias não previstas ou não abarcadas anteriormente.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** Este edital será gerido pela Comissão Gestora estabelecida pela PORTARIA/GAB/FCP Nº 011/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025 e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais por meio de comissão própria de fiscalização. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pela Comissão Gestora e, em última instância, pela Presidência da Fundação Cultural de Palmas.
- 15.2.** Este edital terá seu resultado válido por 6 meses a partir da publicação do resultado final da Etapa 2 (Seleção), prorrogável, uma única vez, por igual período, por exclusivo interesse da administração pública.
- 15.3.** Os bens que forem adquiridos pelo proponente em decorrência do fomento recebido serão de titularidade do próprio agente cultural.
- 15.4.** Todos os proponentes devem considerar os Direitos Autorais relevantes para a execução de suas ações, isentando a Fundação Cultural de Palmas pelo uso indevido de obras e registros protegidos por direitos autorais de terceiros.
- 15.5.** Os proponentes contemplados garantem, à Fundação Cultural de Palmas, a cessão de direitos autorais de fotos e vídeos com registros das ações, para serem utilizados em peças ou materiais de promoção ou publicitários, no Brasil ou no exterior, de forma gratuita e por tempo indeterminado.
- 15.6.** O proponente é o único responsável pela veracidade da proposta e de eventuais documentos encaminhados, isentando a Fundação Cultural de Palmas de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 15.7.** A constatação de indicação incorreta de informações na inscrição ocasionará, a qualquer tempo, no cancelamento do termo de execução cultural pela Fundação Cultural de Palmas, que adotará imediatamente os procedimentos legais relacionados para a devolução dos recursos e à convocação de suplente imediato.
- 15.8.** As inscrições para este edital são gratuitas e qualquer gasto necessário para sua realização será de exclusiva responsabilidade do proponente.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026/FCP
EDITAL PALMAS DE SUBSÍDIO A ESPAÇOS 2026 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC EM PALMAS (CICLO 2)

- 15.9.** A Fundação Cultural de Palmas se compromete a cumprir as normas da Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 visando à proteção ao direito fundamental de privacidade, relativo aos dados pessoais dos inscritos neste edital, conforme termo de uso de dados disponível no Anexo 2.
- 15.10.** A Fundação Cultural de Palmas poderá, caso seja necessário, realizar ajustes no regulamento estabelecido neste edital, por meio de publicação no Diário Oficial do Município e divulgação no sítio eletrônico da Fundação Cultural de Palmas e seus subsites; ou divulgar informações complementares para pacificação de eventuais normas divergentes.
- 15.11.** Pelo ato da inscrição, o proponente declara que leu este edital, tem conhecimento de suas condições, que atende aos critérios estabelecidos e que preencheu corretamente os campos de texto e enviou corretamente os arquivos obrigatórios e aqueles necessários ao entendimento da proposta, sob pena de inabilitação da inscrição ou desclassificação da proposta.
- 15.12.** São parte integrante do presente edital todos os anexos relacionados abaixo:
- a)** Declaração de não impedimento (Anexo 1);
 - b)** Termo de uso dos dados (Anexo 2);
 - c)** Autodeclaração para cotistas (Anexo 3);
 - d)** Minuta do Termo de Execução Cultural (Anexo 4);
- 15.13.** Esclarecimentos e informações serão obtidos nos canais abaixo:
- a)** Dúvidas e informações sobre o edital e seus anexos: editais.fcp@palmas.to.gov.br e [Whatsapp: \(63\) 99295-6655](https://api.whatsapp.com/send?phone=63992956655) ([apenas mensagens](#));
 - b)** Denúncias relativas a este edital podem ser protocoladas no sistema de Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Palmas.

Palmas, Tocantins, aos 27 dias do mês de maio, do ano de 2026

LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS – LUARA AQUINO
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026/FCP
EDITAL PALMAS DE SUBSÍDIO A ESPAÇOS 2026 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC EM PALMAS (CICLO 2)

ANEXO 1 - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, (nome do proponente), declaro que não possuo impedimentos para receber recursos do Fundo Municipal de Cultura / Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, uma vez que:

- Não sou funcionário da Fundação Cultural de Palmas;
- Não sou membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais nomeado para as atividades inerentes a este edital;
- Não sou membro da Comissão de Avaliação e Seleção deste edital;
- Não sou cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade em até terceiro grau de funcionários da Fundação Cultural de Palmas ou de membros da Comissão de Avaliação Técnica deste edital;
- Não represento órgãos públicos ou escolas;
- Não possuo prestações de contas pendentes em editais anteriores da Fundação Cultural de Palmas;
- Não possuo recursos de fomento da Fundação Cultural de Palmas não utilizados.

Palmas, Tocantins, _____ de _____ de 2026

Assinatura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026/FCP
EDITAL PALMAS DE SUBSÍDIO A ESPAÇOS 2026 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC EM PALMAS (CICLO 2)

ANEXO 2 - TERMO DE USO DE DADOS

O presente termo tem por objetivo trazer transparência e ciência aos inscritos do edital sobre como seus dados serão tratados, de acordo com a Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Este documento apresenta como os seus dados serão tratados, e você deverá informar o consentimento por meio de formulário eletrônico no processo de inscrição. O consentimento pode ser revogado, a qualquer tempo, por solicitação por e-mail para o endereço editais.fcp@palmas.to.gov.br.

Este edital prevê a coleta e utilização dos seguintes dados:

- 1. Nome completo ou nome social ou Razão Social:** será coletado na ficha de inscrição, servirá para tratamento entre órgão público e proponente, e será divulgado nas listas de resultados preliminares e finais, sendo disponibilizados para consulta no Portal da Transparência da Prefeitura de Palmas;
- 2. CPF ou CNPJ:** será coletado na ficha de inscrição, servirá para tratamento entre órgão público e proponente, não será divulgado nas listas de resultados preliminares e finais, mas poderão ser consultados no Portal da Transparência da Prefeitura de Palmas;
- 3. Outros dados pessoais (Endereço, data de nascimento, telefones e e-mail):** serão coletados na ficha de inscrição, servirão para contato entre órgão público e proponente em todas as etapas do edital, para a confecção do termo, e não serão divulgados nas publicações relativas a este edital, tampouco no Portal da Transparência da Prefeitura de Palmas.
- 4. Dados socioeconômicos (Gênero, raça/cor, formação escolar, renda, participação em programas sociais e em comunidades tradicionais e localização do endereço):** serão coletados na ficha de inscrição e servirão para composição de banco de dados relacionado aos editais de fomento da Fundação Cultural de Palmas, visando subsidiar pesquisas relacionadas às políticas culturais. Estes dados serão tratados de forma anônima.
- 5. Dados do projeto (Título, área, valor recebido e apresentação):** serão coletados na ficha de inscrição, podendo ser utilizados para fins de transparência através de publicações pela Fundação Cultural de Palmas e Prefeitura Municipal de Palmas. As informações alimentarão banco de dados relacionado aos editais de fomento da Fundação Cultural de Palmas, visando subsidiar pesquisas relacionadas às políticas culturais. Estes dados serão tratados de forma anônima.
- 6. Outros dados do projeto:** serão utilizados somente para formalização do termo, acompanhamento e fiscalização, com tratamento restrito aos servidores responsáveis pelas tarefas pertinentes, e não serão tornados públicos.
- 7. Dados de resultado do projeto:** serão utilizados para subsidiar pesquisas relacionadas às políticas culturais, onde serão tratados de forma anônima. Em âmbito interno, os dados de resultado serão atrelados ao projeto e proponente contemplados.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026/FCP
EDITAL PALMAS DE SUBSÍDIO A ESPAÇOS 2026 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC EM PALMAS (CICLO 2)

ANEXO 3 – AUTODECLARAÇÃO PARA COTISTAS

Eu, (nome do proponente), DECLARO, para fins de participação neste edital, que sou optante às vagas de cotas relativas a:

Proponente pessoa preta ou parda

Proponente pessoa indígena

Proponente pessoa com deficiência

E, para fins de cumprimento ao item 5.5. do edital, anexo junto a esta declaração:

A foto de rosto, em fundo claro com ambiente iluminado, sem adereços que possam cobrir minha identificação, como óculos, chapéu, adereços, maquiagem, lenços, entre outros;

Carta consubstanciada para reconhecimento de identidade indígena;

Laudo médico assinado sobre a deficiência informada.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Orientações para coletivos e pessoas jurídicas:

Todos os integrantes que se identifiquem com características de cotistas deverão preencher e assinar, individualmente, esta declaração, e todos devem ser entregues junto às respectivas comprovações, em um único arquivo PDF;

Este documento deve ser anexado junto com a comprovação em 1 (um) único arquivo PDF.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026/FCP
EDITAL PALMAS DE SUBSÍDIO A ESPAÇOS 2026 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC EM PALMAS (CICLO 2)

ANEXO 4 - MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO **EDITAL nº XX/2026** –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, neste ato representado pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, senhora [PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a espaços culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme **processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO]**.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

4.3. O proponente deverá transferir os valores recebidos a uma modalidade de investimento de baixo risco e liquidez diária.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do(da) FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de contas dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de contas apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Fundação Cultural de Palmas na realização da ação cultural;

Página 18 de 22

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026/FCP
EDITAL PALMAS DE SUBSÍDIO A ESPAÇOS 2026 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC EM PALMAS (CICLO 2)

- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 180 DIAS contados do término da realização do objeto deste termo;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos do Fundo Municipal de Cultura, incluindo as marcas da Prefeitura e da Fundação Cultural de Palmas, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas e por orientações divulgadas ou transmitidas pelo órgão;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de contas pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado;
- XII) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de contas em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de contas em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo edital; e
- II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de contas sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, artes de divulgação, materiais produzidos no projeto, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto, conforme orientação da FCP.

7.2.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026/FCP
EDITAL PALMAS DE SUBSÍDIO A ESPAÇOS 2026 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC EM PALMAS (CICLO 2)

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de contas poderá:

- I - solicitar documentação complementar;
- II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
 - a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
 - b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
 - c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de contas (em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de contas realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de contas e poderá concluir pela:

- I - aprovação da prestação de contas, com ou sem ressalvas; ou
- II - reprovação da prestação de contas, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de contas apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de contas, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026/FCP
EDITAL PALMAS DE SUBSÍDIO A ESPAÇOS 2026 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC EM PALMAS (CICLO 2)

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de contas com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026/FCP
EDITAL PALMAS DE SUBSÍDIO A ESPAÇOS 2026 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC EM PALMAS (CICLO 2)

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS realizará o monitoramento das ações e resultados por meio de comunicação ativa entre o fiscal do termo e o agente cultural beneficiado.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 MESES a partir do recebimento dos valores pelo proponente, podendo ser prorrogado por 60 dias, mediante solicitação justificada à Fundação Cultural de Palmas durante a vigência.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no DIÁRIO OFICIAL DE PALMAS.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de PALMAS para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

PALMAS, TOCANTINS, ____ DE _____ DE 2025.

Pelo órgão: [PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS]

Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]